



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº1005/2022

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ 413.000,00 QUATROCENTOS E TREZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente para o presente exercício de 2022, a serem detalhadas mediante decreto de acordo com sua utilização.

**Art. 2º.** Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 do Exercício de 2021 do Fundo Municipal de Previdência Social Servidores Públicos de Ribeirão Cascalheira, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei n.º 4.320/64.

**Parágrafo único** - Fará parte da presente Lei o Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 do Fundo Municipal de Previdência Social Servidores Públicos de Ribeirão Cascalheira.

**Art.3º.** As suplementações decorrentes desta Lei serão efetivadas através de Decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art.4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

  
**LUZIA NUNES BRANDÃO**  
Prefeita Municipal